



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07



PROJETO DE LEI 1.575/2013

SÚMULA: “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FAZER AS RECOMPOSIÇÕES SALARIAIS DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA EM 7%, A PARTIR DE MARÇO DE 2013, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 2012, BEM COMO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

- Art. 1.º -** Fica autorizado o Executivo Municipal a fazer as recomposições salariais dos profissionais da Administração Pública do Município de Alta Floresta em 7% (sete por cento), a partir de 01 de Março/2013, referente ao período aquisitivo de 2.012.
- Art. 2.º -** O percentual de 7% (sete por cento) será aplicado nas tabelas constantes da Lei n.º 1107/2001 (PCCS) a partir de março de 2013, ficando as mesmas a partir de tal data, alteradas, nos moldes dos anexos da presente lei.
- Art. 3.º -** As referidas reposições não atingem os servidores da Educação, que reger-se-ão por lei específica.
- Art. 4.º -** A presente recomposição não se dará de forma retroativa referente os meses de janeiro e fevereiro de 2013, ante o fato de que o índice a ser utilizado para a referida recomposição salarial foi arredondado para 7%.
- Art. 5.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT.
Em 07 de março de 2013.**

**ASIEL BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal**



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 1.575/2013

Encaminhamos às Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei n.º 1.575/2013, de nossa iniciativa, que em súmula: **“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FAZER AS RECOMPOSIÇÕES SALARIAIS DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA EM 7%, A PARTIR DE MARÇO DE 2011, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 2.012, BEM COMO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O presente Projeto de Lei, visa realização de recomposição salarial dos Profissionais da Administração Pública do Município de Alta Floresta - MT, visando a adequação do salário dos servidores efetivos municipais vigente à realidade econômico-financeira vivenciada, conforme disposto expressamente na Constituição Federal, em seu artigo 37, X, senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

É importante frisar que este percentual refere-se apenas a reposição das perdas salariais do período de 2012, atualizado através do INPC e a presente recomposição não se dará de forma retroativa referente os meses de janeiro e fevereiro de 2013, ante o fato de que o índice a ser utilizado para a referida recomposição salarial foi arredondado de 6,19% para 7%.

Frise-se que as reposições em questão não incidirão na remuneração dos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista que estes são beneficiados por lei própria.

Salienta-se, ainda, que este Projeto encontra-se em estrita obediência ao disposto na Legislação em vigor.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que a matéria ora encaminhada seja analisada e estudada, EM REGIME DE URGENCIA ESPECIAL, bem como obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Reiteramos a Vossas Excelências a nossa expressão de grande estima e apreço.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07



TABELAS COM REAJUSTE DE 7%, A PARTIR 01 DE MARÇO 2013